

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

Em

LEI Nº 22, DE 5 DE OUTUBRO DE 1.948.

OFÍCIO N.

Assunto:

DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO E EXTINÇÃO DE CÃES.

*J. J.*  
*Ps. J.*  
*2. 10. 2*

JOSE' XAVIER SOARES, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Dentro dos perímetros urbano e suburbano da cidade, os proprietários de cães são obrigados a licenciá-los, mediante pagamento de taxa anual, tirada na Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -- Fica estipulada a taxa de licença de Cr.\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) para os cães cujos proprietários residirem no perímetro urbano, e de Cr.\$ 20,00 (vinte cruzeiros) para os que residirem no perímetro suburbano.

ARTIGO 3º -- Aos cães licenciados será fornecida uma chapa metálica, em que constará uma inscrição correspondente ao ano e número de licença, chapa essa que será afixada à coleira do animal.

§ Unico -- As despesas correspondentes ao valor da chapa ficam a cargo do proprietário.

ARTIGO 4º -- Os cães licenciados, que forem encontrados vagando pela cidade, serão apreendidos e levados ao Depósito Municipal.

§ Unico -- Mediante o pagamento da multa de Cr.\$ 20,00 (vinte cruzeiros) o animal apreendido poderá ser retirado, dentro do prazo de 3 (três) dias, findo o qual será o mesmo exterminado.

ARTIGO 5º -- Os cães não licenciados, que forem encontrados vagando pela cidade, serão exterminados por meio de bolinhas.

ARTIGO 6º -- As licenças tiradas no corrente ano, vigorarão até 31 de Dezembro de 1.949.

ARTIGO 7º -- Para a execução da presente lei fica o Executivo Municipal autorizado a baixar o necessário regulamento, bem como a promover as operações de crédito indispensáveis.

ARTIGO 8º -- Esta lei entrará em vigor na da

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui


Em

OFÍCIO N.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assunto:

Birigui, aos cinco de Outubro de mil novecentos e quarenta e oito.

  
(JOSE XAVIER SOARES)  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na mesma data.

  
(ALFREDO GALEOTTI)  
Secretário da Prefeitura.